



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR AJUDÂNCIA GERAL



**BELÉM - PARÁ, 23 DE MAIO DE 2018.
BOLETIM GERAL Nº 96**

MENSAGEM

Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim." (João 14:6)

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

24 DE MAIO DE 2018 (QUINTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA	5723388/1	24/05/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	54185300/1	24/05/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM FERNANDO VARELA CAMARINHA	57173436/1	24/05/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR	57190106/1	24/05/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES	57200907/2	24/05/2018	OFICIAL PERITO
2 TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	5428696/1	24/05/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 7206 - 17º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou à Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte certificado:

Militar: **TEN QOABM Paulo Henrique Santos de Matos**

Curso: I Curso de Intervenção em Desastre, pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em 21/09/2017, 24h/a.

(Fonte: Protocolo nº 110450)

(Fonte: Nota nº 7057 - QCG-DEI)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou à Diretoria de Ensino e Instrução os seguintes certificados:

Militar: **CB QOBM Oscar** dos Santos Ferreira Junior

Curso: I Curso de Intervenção em Desastre, pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em 21/09/2017, 24h/a.

Curso: Bombeiro Educador, pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 05/03/2018 a 26/04/2018, 60h/a.

(Fonte: Protocolo nº 110450)

(Fonte: Nota nº 7070 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou à Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte certificado:

Militar: **CB QBM Júlio César** da Silva Lima

Curso: I Curso de Intervenção em Desastre, pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em 21/09/2017, 24h/a.

(Fonte: Protocolo nº 110450)

(Fonte: Nota nº 7071 - QCG-DEI)

4 - INFORMAÇÃO

A Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA torna pública a disposição 20 (vinte) vagas para complementação de turma Módulo Academia para Aperfeiçoamento Profissional (MAAP), modalidade EAD/SENASP, voltada para militares que participarão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos 2019. Os militares interessados deverão enviar a DEI, até o dia 17 de maio do corrente (quinta-feira), sua indicação através de ofício, através do e-mail: **deicbmpa17@gmail.com** ou protocolo virtual. Deverão ser enviados os seguintes dados: GRADUAÇÃO, NOME COMPLETO, RG, CPF, TELEFONE DE CONTATO, DATA DE NASCIMENTO e E-MAIL (atualizados). Pré-requisitos: Ser 2º ou 3º Sargento do CBMPA e estar, no mínimo, no comportamento BOM.

EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO - TCEL QOBM

Respondendo pela Diretoria de Ensino e Instrução

Boletim Geral nº 96 de 23/05/2018

Pág.: 1/6

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 24/05/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 70C639DF5E e número de controle 393, ou escaneando o QRcode ao lado.



(Fonte: Protocolo nº 111611)

(Fonte: Nota nº 7117 - QCG-DEI)

5 - QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal nº 017/2018 - CFO BM/2º Ano 2018, da Academia de Bombeiro Militar, elaborado pela Divisão de Ensino da ABM e Supervisor do Curso de Formação de Oficiais, ministrado no período de 14 a 20 de Maio 2018.

(Fonte: Protocolo nº 111528)

(Fonte: Nota nº 7211 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA

Fica alterado o nome de guerra do militar :

Nome	Matrícula	Nome de Guerra Antigo:	Nome de Guerra Novo:
SD QBM RONNE WALLACE ALVES PAIVA	5932369/1	RONNE	WALLACE

Protocolo: 110565

(Fonte: Nota nº 7038 - QCG-DP)

2 - EXTRAVIO DE DOCUMENTO

O militar abaixo relacionado participou a Diretoria de Pessoal que lhe foi extraviado o seguinte documento:

CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR

Nome	Matrícula	Unidade:	Registro:
2 SGT QBM-COND JOSINELIO DA CONCEICAO COSTA	5623294/1	28º GBM	00277/2018106925-5

Protocolo: 111042

(Fonte: Nota nº 7039 - QCG-DP)

3 - FÉRIAS - SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito em momento oportuno.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação:	Mês de Férias:
3 SGT QBM KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO	5827027/1	2017	01/05/2018	Mai

Protocolo: 111184

(Fonte: Nota nº 7094 - QCG-DP)

4 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês Referência:	de	Ano Referência:	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND PAULO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	5589584/2	21º GBM	ABR		2017		01/07/2018	30/07/2018
1 SGT QBM URIAS QUEIROZ DE ASSIS	5124484/1	21º GBM	MAI		2017		01/08/2018	30/08/2018
2 SGT QBM-COND JAILSON BARBOSA SANTOS	5210232/1	21º GBM	ABR		2017		01/06/2018	30/06/2018
2 SGT QBM MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA	5422841/1	15º GBM	AGO		2016		01/08/2018	30/08/2018
3 SGT QBM ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA	5607760/1	23º GBM	ABR		2017		01/06/2018	30/06/2018
3 SGT QBM JOEL CONSTANTINO DA CONCEICAO	5211336/1	23º GBM	OUT		2017		01/07/2018	30/07/2018
CB QBM CHARLENO JOSE DO MAR OLIVEIRA	57190138/1	21º GBM	FEV		2017		01/12/2018	30/12/2018
SD QBM ALLAN TADEU NECO VIEIRA	5932292/1	23º GBM	OUT		2017		01/06/2018	30/06/2018
SD QBM ISMAEL CARLOS DA COSTA GONÇALVES	5932260/1	23º GBM	JUN		2017		01/10/2018	30/10/2018
SD QBM LEONARDO BRITO DA SILVA	57218050/1	1º GMAF	MAI		2017		01/10/2018	30/10/2018
SD QBM MARIA DE FATIMA LOPES LEITE	5932467/1	30º GBM	JUN		2017		01/12/2018	30/12/2018
SD QBM ROMERO PANTOJA PARANHOS	5932544/1	21º GBM	SET		2017		01/08/2018	30/08/2018

Protocolo: 110909,109562,109875,109740,110381,110978,110338

(Fonte: Nota nº 7040 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, alterado pela Lei nº 8.435 de 22 de novembro de 2016, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:
SUB TEN QBM-COND WALMIR RODRIGUES DE ALMEIDA	5427932/1	1ª SBM	Por estar mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação

DESPACHO:

1. indeferido;
2. Registre-se, publique-se e aquite-se.

Protocolo: 111297



(Fonte: Nota nº 7107 - QCG-DP)

2 - AUXÍLIO MORADIA

De acordo com o que preceitua o art. 53, Inciso I, da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Valor Antigo:	Valor Atualizado:
CB QBM MARIA DE FATIMA DIAS DE ALMEIDA	57189264/1	10%	30%

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Protocolo: 110955

(Fonte: Nota nº 7051 - QCG-DP)

3 - COMUNICAÇÃO DE DECISÃO PELA PGE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1712/2018-PGE-GAB-PCTA

Assunto: **Ref. Ofício nº 1551/2018-PGE-GAB-PCTA**

Senhor Comandante,

Honrado em cumprimentá-lo, reporto-me ao Mandado de Segurança nº 0023714-71.2008.8.14.0301, impetrado por **IGGO DE PAULO FERREIRA E SILVA**, para, em complemento ao Ofício em epígrafe, recomendar que o impetrante deve ser eliminado do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados (edital nº 002/2007-CBMPA/CFSD) e/ou desligado do curso de formação ou da corporação, caso tenha ingressado.

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Procurador-Geral do Estado do Pará

A sua Excelência o Senhor

CEL. ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - **BM**

NESTA

Protocolo: 110869

(Fonte: Nota nº 7041 - QCG-DP)

4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau Parentesco :	de	Nome Dependente:	do	Data Nascimento:	de	C.P.F:
2 SGT QBM EDMILSON JOSE SILVA FIGUEIREDO	5064058/1	FILHA		ELOIZA FONSECA FIGUEIREDO		11/08/2000		046.347.942-41
2 SGT QBM EDMILSON JOSE SILVA FIGUEIREDO	5064058/1	ESPOSA		CLEISE SOCORRO FONSECA FIGUEIREDO	DO	30/03/1977		828.133.962-49

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Protocolo: 108012

(Fonte: Nota nº 7028 - QCG-DP)

5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau Parentesco :	de	Nome Dependente:	do	Data Nascimento:	de	C.P.F:
SD QBM ANTONIO CARLOS GAIA DE OLIVEIRA JUNIOR	5932537/1	COMPANHEIRA		ANA CAROLINE DA SILVA SOARES		31/03/1997		025.790.032-23

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Requerimento: 98

(Fonte: Nota nº 7033 - QCG-DP)

6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	do	Grau Parentesco :	de	Data Nascimento:	de	C.P.F:
2 SGT QBM EDMILSON JOSE SILVA FIGUEIREDO	5064058/1	ELOIZA FONSECA FIGUEIREDO		FILHA		11/08/2000		046.347.942-41
2 SGT QBM EDMILSON JOSE SILVA FIGUEIREDO	5064058/1	CLEISE SOCORRO FONSECA FIGUEIREDO	DO	ESPOSA		30/03/1977		828.133.962-49



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo; 108012
(Fonte: Nota nº 7029 - QCG-DP)

7 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO

Conforme parecer da Junta de Inspeção de Saúde, o militar abaixo relacionado foi inspecionado pelo MPI/USA:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:
SUB TEN QBM-COND JOSIAS PIMENTEL DE SOUSA	5421063/1	9º GBM		28/03/2018		APTO SEM RESTRIÇÕES	-	

CAP QOSPM/Méd. HENRIQUE WENCHENK BOTELHO

RG: 336730/CRM-PA: 9395 - Médico Perito Isolado

Protocolo: 110935

(Fonte: Nota nº 7037 - QCG-DP)

8 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO**PORTARIA Nº 300 DE 26 DE ABRIL DE 2018**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, Alínea "a" e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Considerando o processo gerado através do Protocolo nº 106106 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao CB BM EMANUEL DOS SANTOS SANCHES, MF 57189329-1, do 30º GBM - QCG, no período de 16/05/2018 a 14/07/2018, referente ao decênio de 25/06/2007 a 25/06/2017, (1ª Licença). Apresentação dia 15/07/2018, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 16/05/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 106106

(Fonte: Nota nº 7022 - QCG-DP)

9 - LICENÇA SAÚDE - TRATAMENTO DE PESSOA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:
SD QBM VINICIUS MELLO DA SILVA	5932313/1	02/05/2018	16/05/2018	16º GBM

Protocolo: 110118

(Fonte: Nota nº 7198 - QCG-DP)

10 - LICENCIAMENTO A PEDIDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 347 DE 10 DE MAIO DE 2018 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e considerando que a Cadete BM ANNA ALICE PANTOJA DE PAIVA, MF 5932593/1, solicitou seu desligamento do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme requerimento protocolado na Academia de Bombeiro Militar do Pará, nº 126/2017; considerando o que preceitua o art. 98, inciso V, art. 120, inciso I, § 1º e art. 158, da Lei Estadual nº 5.251/1985. RESOLVE: Art. 1º - Licenciar a pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 26 de abril de 2018, a Cadete BM ANNA ALICE PANTOJA DE PAIVA, MF 5932593/1, filha de Alcyr Valério Rodrigues Paiva e Francisca Almeida Pantoja, residente na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 649, Bairro Pedreira, Belém-PA. A militar é licenciada no comportamento Bom. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 313273

Diário Oficial nº 33619 de 17 de Maio de 2018.

(Fonte: Nota nº 7152 - QCG-AJG)

11 - PORTARIA Nº 349, DE 11 DE MAIO DE 2018

Estabelece, no âmbito do CBMPA, parâmetros para interpretação e aplicação da Portaria nº 016 de 08 de janeiro de 2016, a serem adotados pelo CBMPA.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação pátria em vigor e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 357, de 21 de agosto de 2007, que instituiu medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 135, inciso V da Constituição Estadual combinado com o disposto no art. 52 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO que o referido instrumento normativo, em seu Art. 8º, parágrafo primeiro, estabeleceu atribuição ao oficial ou praça (Sub Ten e Sargento) para a análise do processo de segurança contra incêndio e pânico, desde que legalmente habilitado;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria nº 016 de 08 de janeiro de 2016, deste Comando Geral, instituindo orientações acerca dos serviços de vistorias e análises técnicas de projetos de incêndios e os militares responsáveis por essas atividades;



CONSIDERANDO a necessidade de dirimir possível controversa interpretativa do disposto no Artigo 3º da Portaria nº 016 de 08 de janeiro de 2016, e garantir a necessária segurança jurídica aos atos administrativos advindos da sua aplicação e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento da melhor exegese do dispositivo em xeque e, para clara e objetiva orientação de sua aplicação, repelindo qualquer margem a interpretações extensivas, com a perfeita adequação ao Decreto Regulamentador da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - **ORIENTAR** as Unidades Técnicas do CBMPA, no sentido de tomar como parâmetro de interpretação dos dispositivos da Portaria nº 016, de 08 de janeiro de 2016, o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico instituído por meio do Decreto nº 357, de 21 de agosto de 2007.

Art. 2º - A aplicação do art.3º da Portaria nº 016, de 08 de janeiro de 2016 deverá guardar estreita compatibilidade com as condições previstas no Art. 8º do Regulamento.

Art. 3º - A partir da presente publicação, os atos administrativos deverão, imediatamente, se compatibilizar com a orientação nesta exarada, ressalvados àqueles já praticados e findos os seus efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 11 de maio de 2018.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: nota para BG nº 7047 - Gab Cmdº

(Fonte: Nota nº 7047 - QCG-GABCMD)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PRORROGAÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 003/2018- SUBCMDº GERAL, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOTA P/ BG 027/2018 BELÉM-PA, 15 DE MAIO DE 2018.

1 - PADS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao 2º TEN QOABM LÚCIO MAURO DOS SANTOS COSTA MF: 5598257/1, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da Portaria nº 003/2018 - PADS - Subcmdº Geral, de 28 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 57170, Referência: Ofício nº 05/2018 - PADS, de 09/05/2018.

(Fonte: Nota nº 7162 - QCG-SUBCMD)

2 - PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 005/2018- SUBCMDº GERAL, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOTA P/ BG 026/2018 BELÉM-PA, 15 DE MAIO DE 2018.

1 - SIND. - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao 1º TEN QOEBM MOISÉS FREITAS GONÇALVES MF: 5193621/1, (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 005/2018 - SIND - Subcmdº Geral, de 28 de fevereiro de 2018, de acordo com os termos do art.098 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo:111268, Referência: Ofício nº 06/2018 - SIND., de 14/05/2018.

(Fonte: Nota nº 7156 - QCG-SUBCMD)

3 - RECONSIDERAÇÃO DE ATO- PORTARIA Nº 069/2015- SUBCMDº GERAL, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

PEDIDO RECONSIDERAÇÃO DE ATO

REQUERENTE: SGT BM NELSON LOBATO ABREU MF:5623472-1

ADVOGADO: WALDIR LIMA RIBEIRO NETO - OAB/PA 20.406

ASSUNTO: interpor recurso de Reconsideração de ato contra ato administrativo exarado na Portaria nº 069/2015 SUBCMDº GERAL, de 18AGO2015 cuja solução culminou com a punição do recorrente em 10 Dias de DETENÇÃO conforme Boletim Geral nº 216 de 28 de novembro de 2017.

I - FATOS

O presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado teve o intento de apurar a conduta do recorrente o qual, quando de serviço de despachante no Centro Integrado de Operações, no dia 23 de novembro de 2014, faltou com respeito ao tratar via rádio com o tratamento a formatura geral do dia 18 de novembro o TEN QOBM JOSE MARIA DA SILVA NETO MF: 54185190-1 no momento em que o oficial pedia informações para finalizar a ocorrência.

O oficial ofendido participou o SGT BM ABREU, instaurado processo disciplinar, a transgressão foi detectada pelo presidente do PADS sendo o militar recorrente punido com 10 dias de detenção por desrespeitar, desconsiderar ou ofender pessoa por palavras, atos ou gestos, no atendimento de ocorrência policial ou em outras situações de serviço, nos termos do art. 37, inciso X da lei 6.833/06. Irresignado com a decisão pediu a reconsideração de ato.

II - DAS PRELIMINARES DO RECURSO

Preenchido os requisitos da legitimidade para recorrer, do interesse ou prejuízo, adequabilidade, presente a tempestividade, recebo o presente recurso protocolado perante este Subcomandante Geral, o qual passo a decidir;



III - DA ALEGAÇÃO DE NULIDADE.

O recorrente alega que a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar é genérica ferindo a ampla defesa. Mas, Como já se sabe, os Tribunais Superiores consolidaram o entendimento de que não há irregularidade na Portaria que, instaurando processo administrativo disciplinar, imputa fatos de forma genérica. Ademais, diante da ausência de qualquer prejuízo do direito de defesa, mediante irrestrito acesso aos autos do procedimento administrativo, não há se falar em anulação do ato de instauração.

IV DO MÉRITO

Conforme pode ser observado nos autos, as provas não favorecem o recorrente, Pelo contrário, corroboram a parte feita pelo TEN BM NETO em desfavor do SGT ABREU. Vejamos a fala da testemunha CAP BM MOISES que no dia do fato era coordenador de operações no Centro integrado de Operações e se posiciona bem a frente da mesa dos operadores de rádio (fls. 32).

(...) que escutou o CB ABREU dizer via rádio que o serviço era de 24h e que aguardasse local, porém no momento não sabia que o referido cabo falava com TEN NETO(...)

Quando interrogado pelo presidente do processo disciplinar, o SGT SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORRÊA também foi firme no seu depoimento (fls. 32).

(...) que ouviu quando o TEN NETO solicitou apoio do SAMU na ocorrência e o CB BM ABREU respondeu com as seguintes textuais: “não esquentar que o senhor está de serviço 24 horas” em tom irônico(...)

O SGT BM JORGE LUIZ ARAUJO NOGUEIRA que se encontrava ao lado da viatura também confirma na folhas 102 do processo administrativo disciplinar:

(...) quando o TEN NETO perguntou ao Ciop por que estava demorando o apoio da SAMU o operador de rádio no Ciop respondeu ao oficial: o senhor está de serviço 24 horas, por que tanta pressa? (...)

Diante dos depoimentos colhidos, fica cristalino que o fato ocorreu e que a intenção do comunicante era justamente de constranger o oficial para que esse parasse modular reiteradas vezes com o centro de operações. Não há que se falar em falta de provas do que lhe foi imputado, isso é, o desrespeito ao oficial durante uma situação de serviço, além do grande constrangimento ao militar diante de seus comandados haja vista todo o ocorrido se dar via sistema de rádio destinada à comunicação do Corpo de Bombeiros Militar nas ocorrências e unidades.

No que tange a gravidade da transgressão, sou de parecer que o fato não trouxe maiores transtornos à Administração Pública nem ao serviço bombeiro militar. Todavia, sempre é relevante frisar que, o regulamento apresenta forma adequada para que o subordinado se dirija a seus superiores e, o intuito de tal formalidade é justamente preservar a hierarquia e a disciplina, pilares que a séculos sustentam a organização militar além do respeito mútuo, a camaradagem e normas de boa conduta.

IV - CONCLUSÃO

1 - DEFIRO parcialmente o pedido de Reconsideração de Ato para atenuar a punição 10 (dez) dias de DETENÇÃO imposta ao SGT BM NELSON LOBATO ABREU MF:5623472-1 para 6 (SEIS) dias de DETENÇÃO por prática de conduta tipificada como transgressão da disciplina bombeiro militar prevista no artigo 37, incisos X da lei Estadual 6.833/06. A transgressão é de natureza “LEVE” por incidir no art. 31, § 1º, inciso I, da Lei 6.833/06. O militar ingressa no comportamento ÓTIMO.

3 - Publicar em boletim Geral a presente solução, à Ajudância Geral para providências.

4 - Inicia-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o tome conhecimento da decisão por meio de publicação em boletim ou no Diário oficial, nos termos do art. 144, §2º da lei 6833/06.

5 - Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do EMG. À assistência do Subcomando para providenciar remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Belém, 16 de maio de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM
Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA
Protocolo: 109344
(Fonte: Nota nº 7182 - QCG-SUBCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

